EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada		Dados da sanção			Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 59055921000102.
Data: 02/02/2012 Hora: 17:15:45

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Órgão sancionador

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

EMPRESAS SANCIONADAS POR NOME/CNPJ/CPF

Dados da empresa sancionada		Dados da sanção			Orgão sancionador		Origem da informação	
CNPJ/CPF	Nome/Razão Social/Nome Fantasia	Tipo	Data Inicial	Data Final	Nome do Órgão/Entidade	UF	Fonte	Data

Não foram encontrados registros que atendam o seguinte critério de busca: 59055921000102.
Data: 02/02/2012 Hora: 17:17:20

** Informação não disponível, favor verificar junto ao Orgão sancionador

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 09/03/2012

CNPJ / CPF: 59.055.921/0001-02

Razão Social / Nome: INNOVAMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

Domicílio Fiscal: 67890 - Osasco SP

Unidade Cadastradora: 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

Código e Descrição da Atividade Econômica:

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Endereço:

Rua Açucena, 19-A - Osasco - SP

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 12/06/2012

FGTS Validade: 16/02/2012

INSS Validade: 21/07/2012

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/07/2012

Receita Municipal Validade: 07/06/2012

V – Qualificação Técnica

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2012

Índices Calculados: SG = 2.16; LG = 1.88; LC = 3.97

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 30/01/2012 às 15:23:26

CPF: 112.031.147-02 Nome: FERNANDO BERNARDINO DE AZEVEDO

Ass: _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"INNOVAMED Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda ME."

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

RODRIGO ANTONIO FELIX HONORIO, brasileiro, solteiro, técnico em equipamentos médicos, detentor do registro de identidade RG. n.º 25.050.186-7 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 160.955.898-21, nascido em 13 de Junho de 1972, residente e domiciliado na Rua Paroma, nº 9, Apto. 56, Conab, Embu-Guaçu/SP, CEP 06.325-010;

MÁRCIA APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, solteira, analista de qualidade, detentora do registro de identidade RG. nº 28.411.317-7 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 261.805.318-68, nascida em 02 de Janeiro de 1979, residente e domiciliada na Praça 19 de Fevereiro, nº 72, Fundos, Apto 18, Osasco/SP, CEP 06.192-220; e

MÁRCIA HONORIO SANCHEZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, detentora do registro de identidade RG. nº 18.844.229-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 079.389.578-28, residente e domiciliada na Praça Antonio Menk, nº 34, Apto. 31, Centro, Osasco/SP, CEP 06.093-002.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de "**HONOMED – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**", com sede na Rua Doutor Nilo Machado, nº 88, Pestana, Osasco/SP, CEP 06.160-060, com contrato social de constituição devidamente arquivado no 1º Cartório de Títulos e Documentos de Barueri, Estado de São Paulo, sob o n.º 023969, em 14/03/1.991 e 1.ª alteração e consolidação devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.221.834.540, em sessão de 01/10/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 59.055.921/0001-02, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, nos seguintes termos:

I – Alterar a denominação social da pessoa jurídica para **INNOVAMED Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda ME.**

II – Retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA APARECIDA DE ANDRADE**, acima qualificada, detentora de 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim totalizando-se R$ 300,00 (trezentos reais), cedendo e transferindo o sócio **RODRIGO ANTONIO FELIX HONORIO**, acima qualificado, as mesmas 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim totalizando-se R$ 300 (trezentos reais).

III – A sócia **MÁRCIA APARECIDA DE ANDRADE** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante à sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando à **HONOMED – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME** plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

IV – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e calibração em equipamentos médicos, fisioterápicos, equipamentos de estética, laboratoriais e odontológicos em geral, bem como em equipamentos de refrigeração, climatização e conservação, serviços de engenharia clínica e gerenciamento de equipes de manutenção, além de máquinas e equipamentos elétricos em geral e o comércio varejista de peças e acessórios para aplicação nestes equipamentos.

V – A sociedade transferirá a sua sede para a Rua Açucena, n.º 19-A, Jardim das Flores, Osasco/SP, CEP 06110-160, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

VI – Alterar a redação das Cláusulas 1ª, 6ª, caput e parágrafo único e 7ª, às quais passam à seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – Denominação Social – A sociedade funcionará sob a denominação social de **INNOVAMED Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda ME.**

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO ANTONIO FÉLIX HONORIO** ou por pessoa indicada em ato separado, nos termos do CC art. 1.060, ficando investido nos mais amplos poderes de administração, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou

fora dele, usando da denominação s cial tão somente nos atos que digam respeito ao objetivo da sociedade, sendo proibido seu uso e n fins estranhos ao objeto social ou em atos de gratuidade, notadamente prestação de fianças, av is e abonos, os quais possam acarretar a responsabilidade da sociedade, restando àquele que infringir estas regras a responsabilidade individual pelo ato praticado.

Parágrafo Único: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos do exercício da administração da sociedade, nos termos do Código Civil: art. 1.011, parágrafo 1º.

CLÁUSULA 7ª – O sócio **RODRIGO A TONIO FELIX HONORIO** ou outro administrador poderá receber quantias a título de pró-labore, até o m ximo permitido pela legislação vigente, sem prejuízo da fixação de outros limites nesse sentido, mas subme das à convenção dos sócios.

V – Inserir as seguintes cláusulas no contratos social, assim revogando-se àquelas anteriores e de igual número:

CLÁUSULA 10ª – As deliberações da sociedade serão adotadas através de reuniões, seguindo-se da lavratura de atas, convocadas pelos ad ninistradores e por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, especialmente para decisão sobre os assuntos constantes do CC: art. 1.071.

Parágrafo único – A convocação d respectiva reunião será dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria c e seria objeto do encontro.

CLÁUSULA 11ª – O sócio que disco lar de alteração do contrato social e fusão ou incorporação da sociedade poderá dela retirar-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião de deliberação, assim notificando os demais, pessoalmente por escrito, através da via postal ou Cartório, com aviso de recebimento.

Parágrafo único – Optando pela sua r tirada, o sócio receberá o valor patrimonial da sua participação no capital, apurado em balanço especia mente levantado para esta finalidade e baseado na data da discordância, quantia essa que será pag em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros, na base de 1% (um por cento) ao mês atualização monetária, esta última obtida através do IGPM/FGV ou outro índice que o substitua, em caso de extinção.

CLÁUSULA 12ª – Pode ainda o sócio r tirar-se da sociedade espontaneamente, mediante notificação por escrito aos demais sócios, pessoalmen e por escrito, através da via postal ou Cartório, com aviso de recebimento, observado o prazo de míni o de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – Igualmente, optan o pela sua retirada, o sócio receberá o valor patrimonial da sua participação no capital nos termos da Clá sula 11ª, parágrafo único.

CLÁUSULA 13ª – Quando os sócios, re resentando a maioria do capital social, entender que determinado sócio põe em risco a continuidade da sociedade, em virtude da prática de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, mediant alteração do contrato social.

Parágrafo 1º – A exclusão do sócio fal oso será deliberada em reunião exclusivamente convocada para tal finalidade, por escrito e com prazo de 1((dez) dias, assim permitindo-se ao acusado o comparecimento e o exercício da ampla defesa.

Parágrafo 2º - Diante da exclusão d sócio faltoso, o reembolso da sua participação societária será realizado nos termos da Cláusula 11ª, p rágrafo único, sem prejuízo da sua eventual responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA 14ª – Em caso de morte ou incapacidade de sócio, os remanescentes decidirão sobre a dissolução ou não sociedade, no prazo e 30 (trinta) dias da data da morte ou da declaração judicial da incapacidade, assim notificando-se, por e crito, através da via postal ou Cartório, os herdeiros ou sucessores ou curadores, nos 30 (trinta) subsequent s à decisão.

Parágrafo 1º - Optando-se pela dissol ção da sociedade, os herdeiros ou sucessores ou o sócio incapaz receberão seus haveres em liquidação, p omovida nos termos do Código Civil: art. 1.102 e seguintes.

Parágrafo 2º - Optando-se pela continu ade da sociedade, assumirá o representante do falecido ou do sócio declarado incapaz, assim exercendo os respectivos direitos conforme o montante de participação no capital social.

CLÁUSULA 15ª – As cotas do capital social, incluindo-se aquelas pertencentes ao sócio falecido ou declarado incapaz, não poderão ser dadas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, por qualquer forma e título, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro – Dentro das hipóte es previstas no caput, o sócio ou herdeiros ou sucessores ou o representante do incapaz notificarão os s tros remanescentes, pessoalmente e por escrito, com aviso de recebimento, através da via postal ou Cart rio, no prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dia , na aquisição da referida participação societária, inclusive com menção do preço e condições de eventual a uisição, às quais também valerão para terceiros.

Parágrafo segundo – A preferência da ac sição, nos primeiros 30 (trinta) dias, obedecerá à proporção da participação societária dos demais sócios; ão exercida respectiva preferência por qualquer dos sócios, os demais poderão adquirir parcial ou totalme te a aludida participação societária, conforme a proporção da participação societária, considerada àquela o sócio desinteressado; restando apenas um sócio interessado, este poderá adquirir toda a participação soc tária referida.

CLÁUSULA 16ª – Em caso de separação j dicial ou divórcio do sócio, cuja partilha determinar a alteração da propriedade da participação societária, p rcial ou totalmente, o cônjuge ou ex-cônjuge pode ser admitido na sociedade ou terá suas participação soci tária reembolsada, nos termos da Cláusula 11ª e seu parágrafo único, conforme a decisão dos demais sócio

CLÁUSULA 17.º – As omissões ou dúvida , as quais possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no C digo Civil Brasileiro e, persistindo a omissão ou dúvida, pelas normas pertinentes da Lei nº 6.404/1976 (L s das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA 18.º – Fica eleito o foro de ta Comarca para quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito special que seja.

Em Conseqüência das supraditas alterações, o Contrato Social da INNOVAMED Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda ME. passa à seguint redação consolidada:

CLÁUSULA 1ª – Denominação Social - A socie ade funcionará sob a denominação social de INNOVAMED Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda ME.

CLÁUSULA 2ª – Fins - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e calibração em equipamentos médicos, fisioterápicos, equipamentos d estética, laboratoriais e odontológicos em geral, bem como em equipamentos de refrigeração, climatização e co servação, serviços de engenharia clínica e gerenciamento de equipes de manutenção, além de máquinas e equipa nentos elétricos em geral e o comércio varejista de peças e acessórios para aplicação nestes equipamentos.

CLÁUSULA 3ª – Sede - A sociedade terá a sua sede na Rua Açucena, n.º 19-A, Jardim das Flores, Osasco/SP, CEP 06110-160, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 4ª - Duração – A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – Capital Social – Distribuição – R esponsabilidade - A sociedade constitui-se sob a forma de sociedade empresária limitada, obrigando-se os sóc s pelo total do capital, cujo valor, neste ato, totalmente integralizado, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais , divididos em 30.000 (trinta mil quotas), no valor nominal individual de R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas na seguinte proporção:

I - 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas - 99% (noventa e nove por cento) - no valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), para RODRIG O ANTONIO FELIX HONORIO, integralizadas em moeda corrente do País; e

II) 300 (trezentas) quotas - 1% (um por cento), no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para MÁRCIA HONORIO SANCHEZ, integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO ANTONIO FÉLIX HONÓRIO** ou por pessoa indicada em ato separado, nos termos do CC: art. 1.060, ficando investido nos mais amplos poderes de administração, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da denominação social tão somente nos atos que digam respeito ao objetivo da sociedade, sendo proibido seu uso em fins estranhos ao objeto social ou em atos de gratuidade, notadamente prestação de fianças, avais e abonos, os quais possam acarretar a responsabilidade da sociedade, restando aquele que infringir estas regras a responsabilidade individual pelo ato praticado.

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos do exercício da administração da sociedade, nos termos do Código Civil: art. 1.011, parágrafo 1º.

CLÁUSULA 7ª – O sócio **RODRIGO ANTONIO FELIX HONORIO** ou outro administrador poderá receber quantias a título de pró-labore, até o máximo permitido pela legislação vigente, sem prejuízo da fixação de outros limites nesse sentido, mas submetidas à convenção dos sócios.

CLÁUSULA 8ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico da sociedade, podendo também, a critério dos sócios, serem levantados balanços intercalares em qualquer data, para efeito de distribuição de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA 9ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término da cada exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA 10ª – As deliberações da sociedade serão adotadas através de reuniões, seguindo-se da lavratura de atas, convocadas pelos administradores e por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, especialmente para decisão sobre os assuntos constantes do CC: art. 1.071.

Parágrafo Único – A convocação da respectiva reunião será dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do encontro.

CLÁUSULA 11ª – O sócio que discordar de alteração do contrato social e fusão ou incorporação da sociedade poderá dela retirar-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião de deliberação, assim notificando os demais, pessoalmente e por escrito, através da via postal ou Cartório, com aviso de recebimento.

Parágrafo único – Optando pela sua retirada, o sócio receberá o valor patrimonial da sua participação no capital, apurado em balanço especialmente levantado para esta finalidade e baseado na data da discordância, quantia essa que será paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros, na base de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, esta última obtida através do IGPM/FGV ou outro índice que o substitua, em caso de extinção.

CLÁUSULA 12ª – Pode ainda o sócio retirar-se da sociedade espontaneamente, mediante notificação por escrito aos demais sócios, pessoalmente e por escrito, através da via postal ou Cartório, com aviso de recebimento, observado o prazo de mínimo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – Igualmente, optando pela sua retirada, o sócio receberá o valor patrimonial da sua participação no capital nos termos da Cláusula 11ª, parágrafo único.

CLÁUSULA 13ª – Quando os sócios, representando a maioria do capital social, entender que determinado sócio põe em risco a continuidade da sociedade, em virtude da prática de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 1º – A exclusão do sócio faltoso será deliberada em reunião exclusivamente convocada para tal finalidade, por escrito e com prazo de 10 (dez) dias, assim permitindo-se ao acusado o comparecimento e o exercício da ampla defesa.

Parágrafo 2º - Diante da exclusão do sócio faltoso, o reembolso da sua participação societária será realizado nos termos da Cláusula 11ª, parágrafo único, sem prejuízo da sua eventual responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA 14ª – Em caso de morte ou incapa idade de sócio, os remanescentes decidirão sobre a dissolução ou não sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data da morte ou da declaração judicial da incapacidade, assim notificando-se, por escrito, através da via postal ou Cartório, os herdeiros ou sucessores ou curadores, nos 30 (trinta) subsequentes à decisão.

Parágrafo 1º - Optando-se pela dissolução da sociedade, os herdeiros ou sucessores ou o sócio incapaz receberão seus haveres em liquidação, promovida nos termos do Código Civil: art. 1.102 e seguintes.

Parágrafo 2º - Optando-se pela continuidade da sociedade, assumirá o representante do falecido ou do sócio declarado incapaz, assim exercendo os respectivos direitos conforme o montante de participação no capital social.

CLÁUSULA 15ª – As cotas do capital social, incluindo-se aquelas pertencentes ao sócio falecido ou declarado incapaz, não poderão ser cedidas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, por qualquer forma e título, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro – Dentro das hipóteses previstas no *caput*, o sócio ou herdeiros ou sucessores ou o representante do incapaz notificarão os sócios remanescentes, pessoalmente e por escrito, com aviso de recebimento, através da via postal ou Cartório, no prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, na aquisição da referida participação societária, inclusive com menção do preço e condições de eventual aquisição, às quais também valerão para terceiros.

Parágrafo segundo – A preferência da aquisição, nos primeiros 30 (trinta) dias, obedecerá à proporção da participação societária dos demais sócios; não exercida respectiva preferência por qualquer dos sócios, os demais poderão adquirir parcial ou totalmente a alude participação societária, conforme a proporção da participação societária, considerada àquela do sócio desinteressado; restando apenas um sócio interessado, este poderá aquirir todo a participação societária referida.

CLÁUSULA 16ª – Em caso de separação judicial ou divórcio do sócio, cuja partilha determinar a alteração da propriedade da participação societária, parcial ou totalmente, o cônjuge ou ex-cônjuge pode ser admitido na sociedade ou terá suas participação societária reembolsada, nos termos da Cláusula 11ª e seu parágrafo único, conforme a decisão dos demais sócios.

CLÁUSULA 17.ª – As omissões ou dúvidas, as quais possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro e, persistindo a omissão ou dúvida, pelas normas pertinentes da Lei nº 6.404/1976 (Leis das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA 18.ª - Fica eleito o foro desta Comarca para quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes ao cumprimento do presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Osasco, 13 de Janeiro de 2.009.

1º TABELIÃO

RODRIGO ANTI FELIX HONORIO

MÁRCIA APARECIDA DE ANDRADE

MARCIA HONORIO SANCHEZ

JUCESP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 61.223/09-0 EM 21/01/2009
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Yuzzi Ferreira da Silva
RG. n.º 36.482.486-4 SSP/SP
CPF/MF n.º 324.173.028-02

Marta Catalina Margeta
RG. n.º 6.210.859-X SSP/SP
CPF/MF n.º 291.581.748-16

A autenticação aposta na outra face deste documento, também vale como certificação desta face.

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME"

Pelo presente instrumento particular de rerratificação, os abaixo assinados:

RODRIGO ANTONIO FELIX HONORIO, brasileiro, solteiro, maior, técnico em equipamentos médicos, portador da cédula de identidade RG. n.º 25.050.186-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 160.956.898-21, nascido em 13 de Junho de 1972, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 9 – Apto. 16, Cohab, Carapicuiba, Estado de São Paulo, CEP 06.325-010;

MÁRCIA HONORIO SANCHEZ, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 18.844.229-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.389.578-28, residente e domiciliada na Praça Antonio Menk, n.º 34 – Apto. 31, Centro, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.0 3-902.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de "INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME", com sede na Rua Açucena, n.º 19A, Jardim das Flores, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.110-160, com contrato social de constituição devidamente arquivado no 1.º Cartório de Títulos e Documentos de Barueri, Estado de São Paulo, sob o n.º 023969, em sessão de 14/03/1.991 e 1.ª alteração e consolidação devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.221.834.540, em sessão de 01/10/2007, 2.ª alteração e consolidação sob o n.º 62.223/09-0 em sessão de 17/02/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.055.921/0001-02, rerratificam os seguintes dados do contrato de alteração, do ato arquivado em 17/02/2009, sob o n.º 63.223/09-0, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No item V e na cláusula 3.ª da Consolidação retificar o endereço da Matriz:

Paula R. Casagrande
OAB/SP 305.434

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAÍBA
... JUL. 2009 ...
AUTENTICAÇÃO
... Alexandre Bernardes Corrêa
ESCREVENTE AUTORIZADO

1. onde se lê: Rua Açucena n.º 8 A, Jardim das Flores, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.110-160.

2. leia-se: Rua Açucena n.º 217, Jardim das Flores, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.110-160.

Em decorrência da retificação do endereço da Matriz, o item V e na cláusula 3.ª da Consolidação a Cláusula Quinta fica com a seguinte redação:

"A Sociedade terá sua sede na Rua Açucena, n.º 217, Jardim das Flores, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.110-160, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes."

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Osasco, 13 de Maio de 2009.

RODRIGO ANT. FELIX HONORIO

MARCIA HONORIO SANCHEZ

Testemunhas:

Yuzzi Ferreira de Sousa
RG. n.º 36.482.486-4 SSP/SP
CPF/MF n.º 324.173.028-02

Maria Carolina Morgato
RG. n.º 16.210.859-X SSP/SP
CPF/MF n.º 291.881.748-16

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 170.022/09-2 SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Espanha, nº 188 – 6º andar – Centro
Araraquara – SP
Fone: (16) 3301-1700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA atesta a quem possa interessar, que a empresa HONOMED COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 59.055.921/0001-02, estabelecida à Rua Dr. Nilo Machado, 88 – Vila Isabel – Osasco presta assistência técnica em nossos consultórios odontológicos. O serviço vem sendo prestados desde **28 de Março de 2008** até a presente data.

Os serviços objeto do contrato de manutenção **010/2008 – Livro 01 – Folhas 26 a 34** tem valor estimado anual de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)** e são executados no município de Araraquara em cerca de **50 (cinqüenta)** consultórios odontológicos distribuídos em **37 (trinta e sete)** Unidades de Saúde do Município. Os equipamentos e quantidades que fazem parte do presente contrato são aproximadamente as seguintes:

Item	Descrição	Qdade
1	Amalgamador	59
2	Aparelho de Rx	8
3	Autoclave	7
4	Bomba de Vácuo	12
5	Cadeira odontológica	52
6	Caneta de Alta Rotação	52
7	Cart Móvel para aparelhos	7
8	Compressor de Ar	52
9	Contra Ângulo	59
10	Cuspideira	26
11	Equipo Odonto	39
12	Estufa	46
13	Filtro de AR para Compressor	2
14	Fotopolimerizador	20
15	Mesa Auxiliar	26
16	Micro Motor	59
17	Mocho	78
18	Motores do Chicote	4
19	Peça Reta p/Micromotor	3
20	Prensa Hidráulica	1
21	Prof II Ceramic	1
22	Recortador de Gesso	1
23	Refletor	46
24	Seringa Tríplice	59
25	Sugador	3
26	Torno para Polimento	1
27	Ultrasson Jet Sonic	2
28	Unidadade Auxiliar	26
29	Vibrador	2

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº CST-013606

Osasco, 14/01/2009

MILTON ROBERTO PEREZ DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP
Chefe da Seção Técnica de Osasco

CREA-SP

Declaramos ainda que os serviços objeto do presente atestado compreendem os seguintes serviços técnicos:

1. Revisão de sistemas elétricos;
2. Trocas de lâmpadas;
3. Conserto de pedais de acionamentos;
4. Revisão e ajuste de intensidade de luz;
5. Verificação geral do sistema e testes.

Atestamos ainda que os serviços vêm sendo executados em boas condições técnicas e em conformidade com as condições comerciais acordadas entre as partes e que não há nada em nossos arquivos que possa desaboná-los.

Araraquara, 27 de Maio de 2008.

Atenciosamente,

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 054-03606

DATA 19/01/2009

JOSÉ ROBERTO PEREZ DOMINGUES
Engenheiro Civil - CREA-SP 0600-06736
Coordenadoria Setorial de Obras

Lúcia Regina Ortiz Lima
Secretária Municipal de Saúde

05 JAN 2012

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

Página(s) nº: 1 de 1

CERTIDÃO Nº: OSA-01606

Referência ART(s): 92221220080390611 e 92221220080392288

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	MÁRCIA HONÓRIO SANCHEZ
Título	Tecnóloga em Eletricidade-Modalidade Elétrica
CREA-SP nº	5062312-597
Atribuições	do artigo 03, da Resolução 313/86, do CONFEA, compatíveis ao âmbito da respectiva modalidade
Atividades Técnicas Desenvolvidas	Responsável Técnica pela Manutenção do Reparo na área de Tecnologia em Eletricidade-Modalidade Elétrica - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos. (PAR-SM-)
Quantificação	Especificada conforme atestado anexo, incluindo as edificações acima.
Endereço Vinculado	Av. Espanha, 100 - 3º andar e Vários UBS
Cidade	Araraquara Estado SP
Início	R$ 60.000,00 (Março/08)
Período	28/03/2008 a 27/03/2008
Contratante	Prefeitura Municipal de Araraquara
Contratada	Honorato Com. Assist. Tec. Equip. Hosp. Ltda
Contrato Nº	0836/08

OBSERVAÇÕES, finalmente, que fazem parte integrante da presente Certidão os documento(s) anexo(s) por meio contratante do Órgão público e quem detém a responsabilidade pela exatidão e autenticidade do que nelas estão contidos.

Cascavel, Quarta-feira, 1º de janeiro de 2008

Carimbo e Assinatura do Responsável

Carimbo e Assinatura do Profissional

CREA-SP

OBS: Para verificar a autenticidade acesse o site www.crea-sp.org.br e informe o código de autenticidade abaixo, não colocando quaisquer letras ou sinais de pontuação.

AUTENTICIDADE: BCLLPCOV9260

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2012.

TERMO DE VISTORIA

Empresa: Innovamed Manutenção de Equipamentos Médicos
CNPJ: 59.055.921/0001-02

Declaro, para os devidos fins, que compareceu às dependências desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região um representante devidamente autorizado pela empresa acima mencionada a representá-la e recebeu todo o esclarecimento necessário referente ao objeto do Pregão nº 1/2012, não sendo admitida posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou falta de informação, considerando o objeto descrito abaixo:

- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos

José Gonçalves Gomes
Mat:10984

Innovamed

Manutenção de Equipamentos Odonto Hospitalares, Estética e de Fisioterapia

Osasco, 26 de janeiro de 2012.

Ao

Ministério público Federal

Procuradoria Regional Da República da 2ª Região

Pregão Eletrônico: nº 01/2012

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2012.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.
HORÁRIO: 14 h
UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cordialmente

Rodrigo Antonio Felix Honório
Sócio / Gerente
CPF: 160.956.898-21
RG: 25.050.1860-7

Innovamed

Manutenção de Equipamentos Odonto Hospitalares, Estética e de Fisioterapia

Duque, 26 de janeiro de 2012.

Ao

Ministério público Federal

Procuradoria Regional Da República da 2ª Região

Pregão Eletronico nº 01/2012

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público.

Cordialmente

Rodrigo Antonio Felix Honário
Sócio / Gerente
CPF: 160.956.898-21
RG: 25.058.1880-7

Innovamed

Manutenção de Equipamentos Odonto Hospitalares, Estética e de Fisioterapia

Osasco, 26 de janeiro de 2012.

Ao

Ministério público Federal

Procuradoria Regional Da República da 2ª Região

Pregão Eletrônico: nº 01/2012

Declaração Independente de Proposta

Eu, rodrigo Antonio Felix Honório, portador do CPF nº 160.956.898-21como representante devidamente constituído da Empresa INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.055.921/0001-02 doravantedenominado [Licitante], para fins do disposto no item 6.1 do Edital do Pregão nº 01/2012 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cordialmente

Rodrigo Antonio Felix Honório
Sócio / Gerente
CPF: 160.956.898-21
RG: 25.050.1860-7

Innovamed

Manutenção de Equipamentos Odonto Hospitalares, Estética e de Fisioterapia

Osasco, 26 de janeiro de 2012.

Ao

Ministério público Federal

Procuradoria Regional Da República da 2ª Região

Pregão Eletronico: nº 01/2012

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Cordialmente

Rodrigo Antonio Felix Honório
Socio / Gerente
CPF: 160.956.898-21
RG: 25.050.1860-7